



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 002/2001

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar o Convênio SEIAA (Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento), com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termos de convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros:

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 07 de fevereiro de 2001


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito do Município de Apiaí